



POLÍTICA DE COMPLIANCE

Março de 2022

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. DIRETRIZES DE COMPLIANCE	3
4. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE COMPLIANCE	4
5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	5
5.1. Avaliação de Riscos	5
5.2. Definição de Políticas, Normas e Procedimentos	5
5.3. Apoio da Alta Administração	5
5.4. Comunicação e Treinamento	6
5.5. Contratação de Fornecedores e Parceiros	6
5.6. Monitoramento e Auditoria	6
5.7. Canal de Denúncias	7
5.8. Investigação e Consequências	7
5.9. Melhoria Contínua	8

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de *Compliance* aplicáveis a todos os níveis da Sirvimar Serviços. e suas empresas controladas e/ou coligadas, demonstrando seu compromisso com a cultura ética e a prática de *Compliance*.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **Compliance:** significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.
- 2.2. **Risco de Não Conformidade:** é o risco de implicações negativas à integridade da SIRVIMAR pelo descumprimento das regras de *Compliance*, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem à SIRVIMAR e/ou a seus representantes.
- 2.3. **Programa de Compliance:** é o conjunto de iniciativas da SIRVIMAR que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras de *Compliance*, identificando riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente, e promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.
- 2.4. **Comitê de Compliance:** é a estrutura de governança que determina, no âmbito operacional da Diretoria Executiva, o planejamento, prioridades, **recursos** materiais e imateriais, campanhas de conscientização, calendário de treinamentos etc., bem como delibera as medidas a serem tomadas acerca dos relatos recebidos pelo Canal de Denúncia ou por qualquer outro meio sobre situações que caracterizem desvio de conduta. É integrado pelos representantes da Presidência, Diretoria de Recursos Humanos, Gerência Jurídica e de *Compliance* e por um membro externo e independente, especializado em *compliance*.

3. DIRETRIZES DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance respeitará as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a sua efetividade:

- 3.1. Disseminação dos princípios e diretrizes do Código de Conduta da SIRVIMAR por meio de elevados padrões de integridade e valores éticos, evidenciando a relevância da conformidade para a empresa;
- 3.2. Proteção da reputação da SIRVIMAR, mantendo a confiança de todos os seus *stakeholders* e da sociedade em geral; e
- 3.3. Existência de uma estrutura de *Compliance* dedicada a gerir o Programa de *Compliance* da SIRVIMAR de forma independente, autônoma e

empoderada, provida com os recursos adequados, assegurando a isenção e imparcialidade do Programa de *Compliance*.

4. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE COMPLIANCE

Na operação do Programa de Compliance, a estrutura a ele dedicada será responsável por:

- 4.1. Gerir a implantação do Programa de *Compliance* da SIRVIMAR, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do Programa;
- 4.2. Garantir livre e imediato acesso pela alta administração ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;
- 4.3. Assegurar a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de *Compliance* pela SIRVIMAR;
- 4.4. Orientar e auxiliar na análise de riscos e na definição, implementação e acompanhamento de ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos, bem como para a correção de não conformidades, e/ou melhorias identificadas no escopo do Programa de *Compliance*.

5. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

São nove os Pilares do Programa de *Compliance* da SIRVIMAR, os quais deverão ser sempre respeitados:



5.1. Avaliação de Riscos

O Programa de *Compliance* é estruturado a partir do resultado da análise dos Riscos de Não Conformidade, que busca a sua identificação e classificação de acordo com o seu grau (probabilidade de ocorrência x impacto), que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco). A avaliação de riscos implica em atualização da sua classificação, na medida em que houver – ou não – evolução da sua gestão.

A gestão do risco é de responsabilidade da área proprietária do processo envolvido e será acompanhada diretamente pela Gerência Jurídica e de *Compliance* e indiretamente pelo Comitê de Compliance e pela alta administração, mediante reporte.

5.2. Definição de Políticas, Normas e Procedimentos

A partir da avaliação de riscos e do Código de Conduta, serão constituídas ou revisadas políticas, normas e procedimentos que assegurem a efetividade do Programa de *Compliance*, conforme os seguintes aspectos:

- 5.2.1. As políticas, normas e procedimentos serão acessíveis a todos, de acordo com a sua necessidade prática, em linguagem clara e adequada;
- 5.2.2. A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de *Compliance* e às necessidades operacionais de cada área envolvida.

5.3. Apoio da Alta Administração

A alta administração da SIRVIMAR, constituída pelo Conselho de Administração da SIRVIMAR, seus comitês de apoio e Diretoria Executiva da SIRVIMAR, comprometida com o propósito e valores da companhia, é responsável por assegurar a autonomia da Gerência Jurídica e de

Compliance e toda a sua estrutura, oferecendo seu total apoio e destinando os recursos necessários à efetividade do Programa de *Compliance*, além de acompanhar periodicamente a operação do programa, determinando os ajustes necessários ao seu bom funcionamento.

Cada membro da alta administração deve agir, pessoal e profissionalmente, de forma exemplar em relação a *compliance*, de maneira que todos os seus liderados tenham a alta administração como referência de conduta ética e respeito ao Programa de *Compliance*.

5.4. Comunicação e Treinamento

Com o objetivo de garantir o alinhamento de todas as pessoas que integram a SIRVIMAR como colaboradores, parceiros ou fornecedores com a cultura de *compliance*, o Programa de *Compliance* assegurará a comunicação dos princípios e regras que regem tal programa, de forma clara e adequada a cada público, por meio de campanhas comunicacionais e/ou treinamentos periódicos.

O plano de comunicação e treinamento será priorizado a partir da avaliação de riscos mapeados e nas necessidades de cada área. Para cada treinamento será definido o público-alvo obrigatório, que poderá acessar o evento presencial ou remotamente, conforme disponibilizado pela SIRVIMAR.

Caberá à SIRVIMAR, sob a orientação da Gerência Jurídica e de *Compliance*, a coordenação da elaboração dos treinamentos ou a contratação de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle, reporte e retenção de conteúdo em cada treinamento, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos.

5.5. Contratação de Fornecedores e Parceiros

Para a garantia da uniformidade do Programa de *Compliance* em todas as suas frentes, os *stakeholders* de fornecimento e parceria deverão estar alinhados com ao propósito e aos valores da SIRVIMAR. Deste modo, a Política de Contratação de Fornecedores e de Parceiros é o documento que, baseado no Código de Conduta e nas demais políticas do Programa de *Compliance*, estabelece os critérios e procedimentos prévios, durante e após a contratação, considerando os impactos possíveis nos negócios da SIRVIMAR.

5.6. Monitoramento e Auditoria

O monitoramento das atividades relacionadas à gestão de riscos e também das iniciativas relacionadas ao Programa de *Compliance* é de responsabilidade da Gerência Jurídica e de *Compliance*, junto às áreas titulares dos processos, e será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando identificar se o Programa produz os efeitos desejados e se os planos de ação vem sendo implementados. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contra-medidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido). Tal monitoramento e oportunidades de melhoria serão reportados no mínimo semestralmente à alta administração.

Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação do Comitê de *Compliance*, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à SIRVIMAR.

5.7. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias da SIRVIMAR, em <https://www.sirvimar.com/contacto/>, é aberto a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros da SIRVIMAR, onde podem ser endereçados relatos, de forma anônima ou não, acerca de condutas que não estejam de acordo com o Programa de *Compliance* da empresa. O relato poderá, ainda, ser realizado presencial e diretamente à Gerência Jurídica e de *Compliance*, se assim o denunciante preferir.

Todas as denúncias serão recebidas e registradas pela Gerência Jurídica e de *Compliance*, responsável pelo canal, e avaliadas pelo Comitê de *Compliance* quanto à sua procedência ou não. Os relatos deverão assegurar o máximo de informação e evidências acerca da situação, especialmente as denúncias anônimas, de modo a garantir a viabilidade da investigação e resolução.

A SIRVIMAR GARANTE A CONFIDENCIALIDADE DE TODO O PROCESSO E QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA FÉ, SOB QUALQUER HIPÓTESE.

5.8. Investigação e Consequências

Os principais objetivos da investigação são o esclarecimento dos fatos, a minimização dos riscos, a identificação de oportunidades de melhorias e a proteção da reputação e imagem da SIRVIMAR e dos Colaboradores.

Todas as denúncias recebidas ou não pelo Canal de Denúncias, bem como quaisquer suspeitas de desvios ao Programa de *Compliance* serão investigadas por um especialista interno ou externo, conforme a gravidade, imediatez ou necessidade de especialização para a investigação. A investigação terá caráter independente e se limitará aos fatos, determinando objetivamente se houve conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias.

Com base no resultado apurado pelas investigações, o Comitê de *Compliance* deliberará, de forma imparcial e íntegra, as medidas a serem tomadas em relação ao contexto do relato, especialmente acerca dos agentes envolvidos, incluindo a aplicação de medidas disciplinares aos responsáveis, e às oportunidades de melhoria. Caso o relato envolva um desvio de conduta, ou uma omissão, por parte de um membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de *Compliance*, a deliberação das medidas a serem aplicadas será tomada pelos membros do Conselho de Administração da SIRVIMAR, por maioria simples, respeitando-se a integridade e imparcialidade do Programa de *Compliance*.

Os agentes responsáveis pelo desvio de conduta denunciado estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares, as quais considerarão a gravidade do ato, o eventual histórico de medidas aplicadas, os agravantes/atenuantes da situação e o dano causado: (i) advertência verbal ou advertência por escrito e registrada em prontuário, caso já tenha havido aviso verbal; (iii) suspensão de até trinta dias, proporcionalmente sem direito a salário; e (iv) demissão por justa causa. Independente da aplicação de tais medidas disciplinares, é facultado à SIRVIMAR o ajuizamento da respectiva ação judicial civil e/ou criminal que assegure seus direitos.

A SIRVIMAR poderá se reservar a não divulgar os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, assegurando a confidencialidade da investigação e a proteção do denunciante de boa-fé.

5.9. Melhoria Contínua

Caso sejam identificados, a cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, pontos de melhoria ao Programa de *Compliance*, a Gerência Jurídica e de *Compliance* deverá implementá-los, após a aprovação da alta administração da SIRVIMAR.